



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

#### Ata de Reunião

### EXTRATO DA ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA

#### DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CMAI

No dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezenove (25/04/2019), às 14 horas e 50 minutos (quatorze horas e cinquenta e oito minutos), na sala de reuniões I, no décimo andar (10º and.) do Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, nº 15, Centro - São Paulo/SP, realizou-se, ordinariamente, a quadragésima nona (49ª) reunião da CMAI - Comissão Municipal de Acesso à Informação, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): Gustavo Ungaro - Controlador Geral da CGM e Presidente da CMAI; George Hermann Rodolfo Tormin - Secretário Adjunto da SGM; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Cleide Bauab Eid Bochixio - Secretária Adjunta da SG; Cristiane dos Santos Joaquim - Assistente de Gestão de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito; Cibele Parmigiani Gonnelli - Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM; Rodolfo Furlan Domingues - Assessor da SMJ; Igor Denisard Dantas Melo - Auditor Municipal de Controle Interno da COPI/CGM; e Helidiana Simões de Araujo - Assessora Técnica II da COPI/CGM e Secretária Executiva da CMAI. Desta forma, restou atingido o quórum com a presença de 6 (seis) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral, do Secretário Adjunto da SGM, do Secretário Adjunto da SF, da Secretária Adjunta da SG, da Assistente de Gestão de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito e, da Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Apresentação da Pauta.** O Presidente da CMAI abriu a reunião com a apresentação da pauta. **II. Análise dos Termos de Classificação da SMADS.** O Presidente da CMAI sugeriu que os Termos de Classificação de Sigilo da Informação da SMADS que estão vigentes fossem remetidos à Procuradoria Geral do Município para elaboração de parecer jurídico quanto à fundamentação legal e os requisitos formais destes Termos. **III. Análise da diligência do pedido de acesso à informação sob nº 36389/IPREM- Relatoria: Controladoria Geral do Município.** O Presidente da CMAI relatou brevemente o caso, apontando tratar de pedido de acesso à informação tendo como referência o Protocolo e-SIC nº 35254, no qual foi fornecido link para acesso das informações solicitadas pelo requerente que afirma, neste protocolo, não ter seu questionamento satisfeito, solicita assim que o órgão informe o caminho de navegação no site ou um tutorial para acessar a relação de pensionistas que recebem proventos do Município de São Paulo. A demanda foi submetida à 48ª reunião da CMAI, e após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO do recurso em 3ª instância, adiando seu julgamento, devendo a

Secretaria Executiva da CMAI realizar diligências quanto ao esclarecimento da publicidade da relação de pensionistas. A Secretaria Executiva da CMAI verificou que a relação de beneficiários municipais está disponibilizada no Portal de Transparência do Município, podendo ser acessada clicando no botão administração indireta, em seguida na seção autarquias, selecionando o botão IPREM, ou através do link <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/admindireta/autarquias/Paginas/IPREM.aspx>. O órgão esclareceu que nesta lista não constam os beneficiários que são servidores municipais ativos, esta relação pode ser acessada no Portal de Transparência, clicando no botão funcionalismo, em seguida, no campo SITUAÇÃO, escolher PENSIONISTA ou através do link <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/funcionalismo/Paginas/BuscaServidores.aspx>.

O presente recurso retornou à pauta desta reunião. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância, vez que os dados encontram-se disponibilizados de forma ativa, devendo a Secretaria Executiva informar ao requerente como acessar os dados solicitados. **IV. Análise e Deliberação dos 6 (seis) recursos em 3ª Instância pautados para a presente reunião. IV. 1. Pedido de Acesso à Informação sob nº 37261, direcionado a Secretaria Especial de Comunicação (SECOM) - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça (SMJ). A representante da SECOM relatou brevemente o caso, apontando tratar** de pedido de acesso à informação tendo como referência reportagem em que o ex Prefeito João Dória afirma que as fraudes no bilhete único somavam um prejuízo de 100 milhões, solicita que o órgão informe o período e o cálculo utilizado para este levantamento de valor de prejuízo, bem como os dados utilizados como base desta informação. Ressaltou que este pedido já foi feito à SPTrans, que afirmou não possuir os dados, sugerindo que a demanda fosse direcionada à SECOM (conforme pedido e-SIC 36349), que dá os subsídios para que o prefeito faça suas declarações. Por fim informou que o Governo do Estado, afirma as informações pertencem à Prefeitura, que sofreu o prejuízo. A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SF pontuou que deveria ser entregue ao requerente as informações da mesma forma que se encontram armazenadas no órgão ou que fosse declarado expressamente que o órgão não detém a informação requerida. O Presidente da CMAI, no mesmo sentido, ressaltou que a legislação prevê a consulta direta do interessado ao expediente que contém a informação solicitada, no caso em tela, sobre as fraudes no bilhete único. Contudo, tendo em vista que a SECOM não seria a pasta detentora dessas informações, mas a SPTrans, sugeriu que a CMAI oficiasse esta entidade da Administração Indireta, tendo em vista que pedido semelhante já tinha sido registrado perante a SPTrans (protocolo e-SIC 36349). Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do recurso em 3ª instância, para oficial à SPTrans para fornecimento das documentações existentes como relatórios, registros, informações, sobre fraudes nos bilhetes únicos. **IV. 2. Pedido de Acesso à Informação sob nº 37989, direcionado à Secretaria Municipal de Gestão (SG) - Relatoria: Gabinete do Prefeito. A representante do Gabinete do Prefeito relatou brevemente o caso, o Presidente da CMAI apontou tratar** de pedido de acesso à informação solicitando o histórico de todas as remunerações e benefícios recebidos pela servidora Rosane da Silva Berthaud (SMADS), de janeiro de 2016 até a data atual, mês a mês, informando especificamente TODOS os valores por ela recebidos, incluindo participação em conselhos, salário, trabalhos à parte, ou qualquer outro valor recebido, incluindo eventuais descontos, especificando do que se trata. Por fim, afirmou que os dados não estão disponíveis no Portal da Transparência. A demanda foi submetida à

CMAI. A Secretaria Executiva da CMAI informou que no dia 24.04.2019 a remuneração atual da Servidora passou a ser disponibilizada no Portal de Transparência. O Presidente da CMAI pontuou que o órgão deve informar a remuneração da servidora durante o período não disponibilizado, a partir de janeiro de 2016. A representante da SG, por fim, pontuou que este pedido envolvia uma ação judicial, cuja notificação sobre o trânsito em julgado do processo ocorreu recentemente. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão forneça as informações do período retroativo de janeiro de 2016 até a data atual.

**IV. 3. Pedido de Acesso à Informação nº 37003/SMT- Relatoria: Secretaria de Governo Municipal. A representante da SG relatou brevemente o caso, apontando tratar** de pedido de acesso à informação para realização de pesquisa acadêmica, solicitando os dados diários e/ou horários dos registros automáticos pelos radares físicos (dados brutos), localizados na Marginal Tietê e Marginal Pinheiros, no período: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, preferivelmente em planilha Excel. Se possível informar, (i) dados de volume de veículo, (ii) tipo de veículo (carro, caminhão, ônibus, motocicleta), (iii) a velocidade registrada e (iv) a localização dos respectivos radares. Ressaltou que não solicita os dados das placas dos veículos. A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SGM pontuou que a PRODAM deveria informar à Comissão se existe ou não a possibilidade de extração dos dados solicitados, bem como a existência de custo para tal. O representante da SF ressaltou que, se a extração for onerosa, deve-se facultar ao requerente o pagamento do custo para a extração destes dados. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **SOBRESTAMENTO** do recurso em 3ª instância, para que seja enviado ofício à PRODAM questionando sobre a possibilidade de extração dos dados solicitados e seu respectivo custo.

**VI. 4. Pedido de Acesso à Informação nº 36984/SMS Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. A representante da SG relatou brevemente o caso, apontando que o presente** pedido solicita a comprovação da execução dos descontos apontados no protocolo e-SIC nº 36331, onde a SMS afirmou que “Foram calculados todos os descontos pertinentes até o mês de apuração outubro de 2018, sendo que todos os descontos relativos à equipe mínima I e II foram devidamente realizados”. A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SMDHC pontuou que o próprio site institucional da SMS aponta para a existência de documentos comprobatórios dos descontos, manuseados pela Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCSS. Além disso, a própria pasta afirmou em 2ª instância que “o valor apurado incidirá no repasse do segundo mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência”, demonstrando a existência dessas informações. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão forneça as informações requeridas no pedido inicial, isto é, a comprovação da execução dos descontos apontados no protocolo 036331.

**IV. 5. Pedido de Acesso à Informação nº 37370/SEL Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda. O representante da SF relatou brevemente o caso que trata** de pedido de acesso solicitando: (i) quantas estações rádio base foram instaladas na capital, no período de 2014 a 2018, informando ano a ano, (ii) quantos pedidos de licenciamento de ERBs há em análise atualmente (fevereiro 2019)?; (a) qual a data de protocolo de cada um deles? (iii) quantas ERBs licenciadas na capital há atualmente (fevereiro 2019)? (a) Todas estão instaladas? (b) Se não, quantas estão? (iv) Qual tempo médio para conseguir uma licença de ERB? A demanda foi submetida à CMAI. O relator, representante da SF, alegou que deveria ser facultado ao munícipe o acesso aos processos que contem a data das solicitações, para consulta direta. Após análise

do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão faculte ao munícipe consulta direta aos protocolos de solicitação de licenciamento. **IV. 6. Pedido de Acesso à Informação nº 37094/SF Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão. A representante da SG relatou brevemente o caso que trata de pedido solicitando a disponibilização da:** a) íntegra dos contratos de convênio com os Bancos recebedores de qualquer tipo de arrecadação da Municipalidade de São Paulo; b) indicação da previsão legal que determina que se deva ter conta em banco e/ou acesso a internet e/ou domínio do uso de pagamento por meio eletrônico para exercício da cidadania, em especial o pagamento do IPTU; c) indicação de forma de pagamento direto a municipalidade com emissão de comprovante de duração permanente, em especial para o IPTU. Ademais o requerente citou situação em eu não conseguiu efetuar o pagamento do IPTU. A demanda foi submetida à CMAI. A relatora, representante da SG, após apresentar um breve resumo do caso, opinou pelo deferimento do recurso para que a SF forneça os instrumentos contratuais solicitados. O Controlador Geral, por sua vez, reforçou que o fornecimento deveria se dar por meio de apresentação de um link direto aos instrumentos, tendo em vista que os órgãos municipais devem disponibilizar em seus sites institucionais estes documentos, de acordo com a Portaria Intersecretarial nº 03/2014 - CGM - SECOM - SMDHC - SEMPLA. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso em 3ª instância para que o órgão (i) disponibilize os instrumentos contratuais em questão no site institucional do órgão, de acordo com a Portaria Intersecretarial nº 03/2014 - CGM - SECOM - SMDHC - SEMPLA; e (ii) após sua disponibilização na transparência ativa, forneça link direto aos referidos instrumentos contratuais. Em relação ao item b) do recurso, a informação foi fornecida com a disponibilização do arquivo "37094\_AGENTES ARRECADADORES E CANAIS DE ATENTIMENTO.PDF". **V. Encerramento.** O Presidente da CMAI declarou encerrada a reunião às 15 horas e 58 minutos (quinze horas e vinte cinquenta e oito minutos), da qual se lavrou a presente ata, lida e aprovada, que será assinada por todos via SEI.

**Gustavo Ungaro**

Presidente da CMAI  
Controlador Geral  
Controladoria Geral do Município  
(CGM)

**George Hermann Rodolfo Tormin**

Secretário Adjunto  
Secretaria do Governo Municipal (SGM)

**Luis Felipe Vidal Arellano**

Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

**Cleide Bauab Eid Bochixio**

Secretária Adjunta  
Secretaria Municipal de Gestão (SMG)

**Cristiane dos Santos Joaquim**

Assistente de Gestão de Políticas  
Públicas  
Gabinete do Prefeito

**Cibele Parmigiani Gonnelli**

Assistente de Gestão de Políticas  
Públicas  
Secretaria Especial de Comunicação  
(SECOM)

**Helidiana Simões de Araujo**  
Secretária Executiva  
Coordenação de Promoção da Integridade (COPI)  
Controladoria Geral do Município (CGM)

A íntegra da Ata da Reunião da Comissão de Acesso à informação está disponível no Portal de Transparência da Prefeitura de São Paulo (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/aceso-a-informacao/Paginas/CMAI-Comiss%C3%A3o-Municipal-de-Acesso-%C3%A0-Inforna%C3%A7%C3%A3o.aspx>)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto**, em 02/05/2019, às 09:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Bauab Eid Bochixio, Secretária Adjunta**, em 02/05/2019, às 10:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **George Hermann Rodolfo Tormin, Secretário(a) Adjunto**, em 02/05/2019, às 17:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Joaquim, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 03/05/2019, às 13:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonnelli, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 03/05/2019, às 16:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ungaro, Controlador Geral**, em 10/05/2019, às 18:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Helidiana Simões de Araújo, Assessora Técnica II**, em 13/05/2019, às 09:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016751625** e o código CRC **21397B0D**.